TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA - UASG
01/09/2026	Prefeitura Municipal de Abaeté	984003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Revitalização Total, Reforma, Adequação e Ampliação da Escola Municipal Senador Souza Viana, localizada no Município de Abaeté/MG, compreendendo os serviços e intervenções previstos nos respectivos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação, conforme especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.1.1. A contratação será realizada em lote único, não havendo parcelamento do objeto, sendo exigida a habilitação e qualificação técnica compatível com a totalidade da obra.

1.1.2. O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

1.1.3. A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item anterior, abrangendo, quando necessário, os procedimentos de execução, medição, recebimento provisório, correção de eventuais pendências e recebimento definitivo.

1.1.4. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Projeto Executivo da obra, bem como os respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária oficial, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Revitalização Total, Reforma, Adequação e Ampliação da Escola M. Senador Souza Viana	Un	01	R$ 1.030.562,36

Valor total estimado da contratação: R$ 1.053.578,69 (Um milhão, trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

1.2. Requisitos da Contratação:

1.2.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia compatíveis com as características e a complexidade das obras de reforma, adequação e ampliação predial previstas neste Termo de Referência;

b) A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir objeto social compatível

com o objeto da contratação;
c) A empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução das obras objeto da contratação;
d) A empresa deverá dispor, durante a execução do objeto, de recursos humanos em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades das obras, bem como de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
e) A empresa deverá possuir capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, de forma a suportar os custos necessários ao regular desenvolvimento da obra até a realização das medições, liquidação e pagamento, observadas as exigências de habilitação econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
f) A execução deverá ser realizada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços, observadas as exigências relativas à apresentação da ART, RRT ou TRT, conforme o caso;
g) A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, sua qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, mediante os documentos exigidos no edital, observadas as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto e os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e operacional suficiente para o cumprimento do cronograma físico-financeiro e para a adequada execução dos serviços;
i) A contratada deverá executar o objeto de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
j) Os materiais, equipamentos e métodos empregados deverão atender às especificações técnicas do projeto e às normas técnicas aplicáveis à execução das obras.

1.3. Da Contratação:

1.3.1 A contratação será processada na modalidade Concorrência Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII e XXXVIII, 17, 23, 28, 29, 46, 55, 56, 59, 62 a 69 e demais dispositivos aplicáveis.
1.3.2 A Concorrência Eletrônica é modalidade adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia, sendo adotado, para a presente contratação, o critério de julgamento de menor preço global.

1.4. Da Visita Técnica

1.4.1. Será facultada e fortemente recomendada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução da obra (Av. Joaquina do Pompéu, 600 - Bairro Bela Vista), com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais, interferências de demolição, logística de canteiro e demais circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto.
1.4.2. A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante no certame, não constituindo, por si só, motivo de inabilitação ou desclassificação.
1.4.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica será considerada ciente das condições locais e das características necessárias à execução do objeto, assumindo os riscos de execução.
1.4.4. A realização ou não da visita técnica não afastará a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, observados os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação..

2. DA ADJUDICAÇÃO:

2.1. A presente licitação será composta por lote único, compreendendo a totalidade das obras de reforma e ampliação da escola.

2.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

2.3. A adjudicação será realizada de forma integral, não cabendo parcelamento do objeto, evitando sombreamento de responsabilidades sobre garantias estruturais, além de prevenir prejuízos ao cronograma físico-financeiro.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As intervenções decorrem da necessidade de garantir a segurança, acessibilidade e modernização da infraestrutura da Escola Municipal Senador Souza Viana, no Município de Abaeté/MG.

3.2. As intervenções contemplam serviços de desmonte, demolição de estruturas antigas, fundações, estruturas em concreto armado, instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias e de prevenção a incêndio, além de novos acabamentos (pisos, pinturas, esquadrias).

3.3. As intervenções são necessárias para melhorar as condições de ensino, proporcionar maior segurança, reduzir problemas decorrentes da deterioração predial e garantir melhores condições de mobilidade (acessibilidade) aos alunos e servidores.

3.4. A realização de uma única licitação, estruturada em lote único, justifica-se pela interdependência dos serviços de engenharia envolvidos e pela racionalização dos procedimentos administrativos.

3.5. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante do processo administrativo, o qual caracteriza a necessidade da contratação, o interesse público envolvido, a solução escolhida e a sua viabilidade técnica e econômica.

3.6. Integram o planejamento e a caracterização técnica da contratação os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a obra possui características e soluções construtivas usualmente executadas por empresas especializadas em construção e reforma predial, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados que integrem o objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.2.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade pela execução global da contratação à empresa subcontratada.

4.2.3. A subcontratação não poderá abranger as parcelas de maior relevância técnica utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional da contratada.

4.2.4. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município.
4.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização a identificação da empresa a ser subcontratada e os documentos comprobatórios.
4.2.6. A subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

4.3. Da Sustentabilidade:
4.3.1. A execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais.
4.3.2. Os resíduos provenientes das demolições (entulho) deverão ser coletados, transportados e destinados adequadamente a um bota-fora autorizado, cumprindo a Resolução CONAMA nº 307/2002.
4.3.3. A contratada deverá adotar medidas para evitar o lançamento de resíduos, materiais ou efluentes em vias públicas ou redes de drenagem.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. Forma e critério de seleção do fornecedor:
5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor global de cada obra individualmente.
5.2. Dos critérios de julgamento da proposta:
5.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se o valor global de cada obra individualmente, sendo adjudicado cada item à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a respectiva obra, observadas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
5.2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global para cada item**,** considerando a existência de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais elementos necessários à caracterização e execução de cada obra.
5.2.3. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar o menor preço global para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica, aceitabilidade da proposta e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
5.3. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:
5.3.1. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:
5.3.2. Contiverem vícios insanáveis;
5.3.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
5.3.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.3.7. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.8. Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Termo de Referência e no contrato, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.9. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a avaliação da exequibilidade observará o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, conforme os critérios estabelecidos no edital.
5.3.10. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar, na forma e prazo estabelecidos no edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, adequados ao valor final da proposta vencedora, observadas as disposições do art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.11. Nas hipóteses de empreitada por preço global, os preços unitários apresentados pela licitante vencedora serão utilizados para eventuais adequações indispensáveis ao cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual, nas hipóteses legalmente admitidas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência e o respectivo processo licitatório.
6.1.2. Os serviços serão iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições necessárias para a liberação das áreas de intervenção.
6.1.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos, fornecendo, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
6.1.4. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, DNIT, legislação de segurança do trabalho, normas de acessibilidade e demais regulamentações pertinentes aos serviços de engenharia contratados.
6.1.5. A contratada deverá manter no local dos serviços equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada qualidade dos serviços.
6.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la perante a Administração, acompanhar a execução dos serviços, receber determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Etapas e metodologia de execução

6.2.1. A execução compreenderá, conforme os projetos e planilhas integrantes da contratação, os serviços preliminares e locação da obra, demolições e remoções de estruturas existentes, trabalhos em terra (escavação e reaterro), sondagem e fundações, superestrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura e forro, instalações hidrossanitárias e elétricas, esquadrias, ferragens, revestimentos e pisos, sistemas de prevenção a incêndio e limpeza final.

6.2.2. Nos trechos em que houver necessidade de adequação ou demolição, deverão ser realizados os serviços de desmonte de alvenarias, demolição mecânica de concreto armado, retirada de contrapisos, remoção de cobertura de telha cerâmica, louças e bancadas antigas. A contratada deverá garantir a seleção e acomodação manual do entulho em lotes, cumprindo rigorosamente as exigências da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

6.2.3. Nos trechos que demandarem ampliação e novas estruturas, deverão ser executados os serviços de escavação, apiloamento e regularização de valas, execução das fundações (estacas broca e baldrames) e superestrutura. A superestrutura exigirá a montagem de fôrmas, armação de aço CA-50 e concretagem com Fck de 20 e 25 MPA virado na obra, seguidos da elevação da alvenaria de vedação com blocos de concreto.

6.2.4. Os serviços de acabamento e complementares, incluindo a montagem da estrutura metálica de cobertura, telhamento em fibrocimento, forros em PVC e gesso acartonado, revestimentos em porcelanato e granilite, bancadas em granito, instalação de esquadrias, bem como a implantação das luminárias de LED, louças sanitárias e do sistema de detecção e combate a incêndio (extintores, hidrantes e sinalização), deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações técnicas, garantindo a adequada integração entre os elementos prediais.

6.2.5. A execução dos serviços estruturais e em áreas externas deverá ser interrompida sempre que as condições climáticas ou de campo forem incompatíveis com a qualidade técnica exigida, especialmente em situações de chuva ou umidade excessiva que possam comprometer a execução das fundações, os processos de cura da concretagem e a montagem das estruturas de cobertura em aço.

6.3. Controle de qualidade e fiscalização

6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas quando previsto na planilha orçamentária ou nas especificações técnicas, os controles tecnológicos, ensaios e verificações necessários à comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

6.3.2. A fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, verificações e testes adicionais, desde que tecnicamente justificados, para aferição da conformidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciá-los quando relacionados à verificação da qualidade ou conformidade da execução.

6.3.3. Os serviços que apresentarem defeitos, falhas, desconformidades ou execução em desacordo com os projetos e especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.4. A fiscalização acompanhará a execução física e financeira, verificará os quantitativos executados, analisará as medições e registrará as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

6.4. Segurança e sinalização das áreas de intervenção

6.4.1. A contratada deverá manter as áreas de execução devidamente isoladas com tapumes, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, alunos, pedestres, moradores e usuários da região.

6.4.2. A sinalização temporária deverá ser mantida em condições adequadas durante todo o período de execução, sendo imediatamente corrigida ou substituída quando apresentar deficiência.

6.4.3. A contratada deverá adotar medidas para garantir, sempre que tecnicamente possível, os acessos vitais durante as intervenções.

6.5. Mobilização e desmobilização

6.5.1. A mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução será de responsabilidade da contratada.

6.5.2. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a desmobilização, retirar equipamentos, materiais excedentes, resíduos e instalações provisórias, promovendo a limpeza completa das áreas de intervenção.

6.6. Condições específicas dos Contratos de Repasse

6.6.1. A execução deverá observar as condições estabelecidas nos eventuais Termos de Compromisso / Convênios firmados para a obra, bem como seus respectivos Planos de Trabalho e documentos técnicos aprovados.

6.6.2. A execução física e financeira deverá ser registrada e acompanhada de forma compatível com cada instrumento, mantendo-se a identificação dos serviços, medições e pagamentos vinculados a cada contrato.

6.6.3. A contratada deverá fornecer à Administração os documentos necessários ao acompanhamento da execução, incluindo ART, RRT ou TRT, ordens de serviço, medições, registros fotográficos, relatórios e demais documentos exigidos.

6.6.4. Deverá ser assegurado o livre acesso dos representantes da Administração e dos órgãos de controle aos locais de execução e aos documentos e registros relacionados ao objeto.

6.6.5. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada ao atendimento das condições necessárias ao início da execução física da obra.

6.7. Prazo de execução

6.7.1. O prazo para execução integral do objeto será de 6 (seis) meses (180 dias), contado a partir da emissão da Ordem de Serviço**.**

6.7.2. O prazo de execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

6.7.3. Eventuais alterações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante a formalização dos instrumentos necessários.

6.7.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, apresentando as justificativas e medidas necessárias à continuidade dos serviços.

7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

7.1. As obras objeto da presente contratação serão executadas no Município de Abaeté/MG, na Escola Municipal Senador Souza Viana (Av. Joaquina do Pompéu, 600 - Bairro Bela Vista).

7.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente nos trechos e áreas indicados nos projetos, plantas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

7.3. A obra constitui objeto física e funcionalmente unificado (Lote Único), devendo sua execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento ser realizados de forma integral.

7.4. A CONTRATADA deverá realizar, previamente ao início dos serviços, o reconhecimento dos locais de execução, verificando as condições existentes, acessos, interferências, redes de infraestrutura, características do terreno e demais aspectos que possam influenciar a execução da obra.

7.5. A realização de vistoria deverá observar as condições estabelecidas no edital, sendo recomendada à licitante a realização de visita técnica aos locais de execução para conhecimento das condições existentes.

7.6. A execução deverá ser planejada de forma a minimizar os impactos sobre o funcionamento escolar e o entorno, mantendo-se, sempre que tecnicamente possível, condições adequadas de segurança.

7.7. A CONTRATADA deverá manter os locais de intervenção devidamente sinalizados e seguros durante todo o período de execução, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e usuários do local.

7.8. A sequência de execução das frentes de serviço poderá ser definida ou ajustada pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, de acordo com as condições locais, cronograma físico-financeiro e necessidade de manutenção da segurança.

7.9. Eventuais interferências com redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações ou outras infraestruturas existentes deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, antes da adoção de qualquer providência que possa comprometer as instalações ou a execução da obra.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução das obras deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse

sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

9.1. A contratada deverá apresentar a respectiva ART, RRT ou TRT, conforme o caso, dos responsáveis técnicos pela execução, antes do início dos serviços e nos demais momentos exigidos pelos conselhos profissionais e pela legislação.

9.2. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras e pelos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

9.3. Não será exigida garantia contratual, considerando as características, o prazo de execução, o valor e os riscos da contratação, conforme análise realizada na fase preparatória do processo.

10. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas efetivamente executadas, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.2. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, de acordo com as etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela Administração.

10.3. Em razão do regime de execução por empreitada por preço global, as medições e os pagamentos observarão as etapas e percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro, não sendo devido pagamento por serviços que não tenham sido efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

10.4. Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, conforme aplicável:

a) boletim de medição detalhado;
b) memória de cálculo dos serviços medidos;
c) relatório de execução dos serviços;
d) registro fotográfico das etapas executadas;
e) documentos e resultados de ensaios e controles tecnológicos realizados;
f) comprovação da destinação adequada dos resíduos, quando aplicável;
g) demais documentos necessários à comprovação da execução física e financeira dos serviços.

10.5. As medições deverão identificar os serviços executados e os respectivos valores vinculados aos convênios estaduais ou federais (se houver), de modo a possibilitar o adequado acompanhamento físico-financeiro e a prestação de contas de cada instrumento.
10.6. Após a apresentação da documentação pela CONTRATADA, a fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, dos quantitativos, das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, da qualidade dos serviços e da documentação apresentada.
10.7. Somente após a aprovação e o ateste da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.
10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela legislação, pelo edital, pelo contrato e pelos instrumentos de repasse, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, quando exigíveis.
10.9. Recebida e atestada a Nota Fiscal/Fatura, o processo será encaminhado para os procedimentos de liquidação da despesa, observando-se a legislação financeira e orçamentária aplicável.
10.10. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa e da verificação da regularidade da documentação necessária ao pagamento, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.
10.11. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva correção, sem prejuízo da medição já aprovada, quando não houver controvérsia quanto aos serviços executados.
10.12. Quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a CONTRATANTE deverá observar o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa.
10.13. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário da CONTRATADA.
10.14. A CONTRATADA deverá informar e comprovar, quando exigível, sua condição de optante pelo Simples Nacional ou por outro regime tributário diferenciado, para fins de aplicação das retenções tributárias correspondentes.
10.15. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada no contrato ou nos documentos de cobrança, observadas as normas financeiras adotadas pela Administração.
10.16. Não será efetuado pagamento antecipado de serviços ou materiais, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato.
10.17. O pagamento de determinada medição não implica aceitação definitiva dos serviços nela contemplados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, solidez e conformidade da obra, nos termos da legislação, do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
10.18. A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações formalmente

expedidas, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir ou refazer os serviços, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade lhe for atribuível.

10.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.2.1. O recebimento provisório da obra ocorrerá após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificada a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas.

10.2.2. Constatadas pendências ou serviços executados em desconformidade, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.2.3. Após a correção das pendências e a verificação da conformidade integral do objeto, será realizado o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, na forma estabelecida no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e solidez da obra, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

10.2.5. As medições, notas fiscais, liquidações e pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, determinando sua correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, quando de sua responsabilidade.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, realizando as medições e atestando os serviços efetivamente executados e aceitos.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1 Do Contratado:

11.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Executar integralmente a obra correspondente ao item adjudicado, de acordo

com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;
11.2.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.2.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.2.5. Substituir os materiais e serviços que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo e com as exigências deste termo de referência, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.
11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.2.8. Ficarão por conta do contratado, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto no mercado externo, as despesas, tais como: desembarque, ajudantes, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, tributos, taxa de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários.
11.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.2.11. A CONTRATADA será responsável pelos custos decorrentes de erros ou omissões de sua própria proposta, inclusive quanto ao adequado dimensionamento dos recursos, mão de obra, equipamentos, materiais e demais meios necessários à execução do objeto, não podendo pleitear acréscimos decorrentes de circunstâncias que tenham sido devidamente previstas e caracterizadas nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais documentos da contratação. Parágrafo único. Não se incluem na responsabilidade prevista no caput os custos decorrentes de alterações determinadas pela Administração, modificações do projeto ou das especificações, fatos supervenientes ou eventos cuja responsabilidade não tenha sido atribuída à CONTRATADA, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência ou instrumento congênere;
11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

12.1.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

12.2.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. A qualificação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua capacidade de suportar os encargos econômicos decorrentes da execução da contratação.

12.3.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso;

c) demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, na forma estabelecida no edital;
d) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo os cálculos dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável.
12.3.3. Serão consideradas habilitadas econômico-financeiramente as licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00, salvo justificativa técnica constante dos autos que demonstre a necessidade de adoção de parâmetros diferentes.
12.3.4. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices previstos no item anterior, deverá comprovar, alternativamente ou cumulativamente, conforme estabelecido no edital e devidamente justificado no processo, patrimônio líquido mínimo equivalente a percentual do valor estimado da contratação, observado o limite legal aplicável.
12.3.5. A exigência de patrimônio líquido mínimo, caso adotada, deverá ser estabelecida em percentual não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.6. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura e demais demonstrações contábeis exigíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.
12.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação econômico-financeira mediante os documentos exigíveis e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando admitido pela legislação.
12.3.8. Para empresas que utilizem escrituração contábil digital, os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação e pelos sistemas oficiais de escrituração digital aplicáveis.
12.3.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.4.1. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade das obras e serviços de engenharia objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.2. A licitante deverá apresentar, conforme exigências estabelecidas no edital:
a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho profissional competente, quando aplicável;
b) indicação de profissional legalmente habilitado que será responsável técnico pela execução dos serviços;
c) comprovação de que o profissional indicado possui experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto;
d) atestados ou certidões de capacidade técnico-profissional, devidamente registrados ou emitidos na forma da legislação aplicável;
e) atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional que comprovem que a licitante possui experiência na execução de obras e serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto;
f) comprovação de execução de serviços relacionados às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, especialmente aqueles relacionados à reforma e ampliação predial, execução de CBUQ ou estruturas, drenagem e demais serviços de engenharia previstos nos projetos.
12.4.3. As exigências de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverão observar os quantitativos e critérios estabelecidos no edital, sendo limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo devidamente justificadas nos documentos da contratação.

12.4.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, quando tecnicamente compatível com a natureza dos serviços e desde que não haja justificativa técnica para exigência de atestado único.
12.4.5. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo, conforme admitido pela legislação.
12.4.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou disponibilizará, na data de início da execução, os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, quando exigido no edital.

12.5. QUADRO – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO
Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica integrantes do projeto da Escola Senador Souza Viana, exigindo-se a comprovação de 50% dos quantitativos projetados:
Quadro:

Parcela (Descrição do Serviço)	**Quantidade do Projeto**	**Quantidade Mínima Exigida**
Concreto estrutural FCK 25 MPA (preparo e lançamento)	105,75 m³	**52,87 m³**
Armadura de aço CA 50 (corte, dobra e colocação)	2.414,40 kg	**1.207,20 kg**
Lastro de concreto / Contrapiso	911,18 m²	**455,59 m²**
Pintura Látex PVA em parede (duas demãos)	3.507,75 m²	**1.753,87 m²**

Os quantitativos devem ser conferidos pelo responsável técnico com a planilha definitiva antes da publicação.
12.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.
12.5.3. A comprovação da qualificação técnico-profissional se dará mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. DO REAJUSTAMENTO

14.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice previsto no edital e no contrato, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

14.1.2. O reajustamento será aplicado na forma e periodicidade estabelecidas na legislação e no contrato, observada a necessidade de requerimento ou os procedimentos administrativos aplicáveis.

14.1.3. Para fins de reajustamento, deverá ser considerada a data-base correspondente à elaboração do orçamento de referência da Administração, conforme indicada nos documentos orçamentários da contratação.

14.1.4. O reajustamento não será aplicado sobre períodos de atraso na execução imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 1.053.578,69, conforme a respectiva planilha orçamentária de referência, após sua conferência e aprovação pelo responsável técnico.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação poderá contar com recursos vinculados a Termos de Compromisso / Convênios destinados à execução da respectiva obra objeto desta licitação.

16.1.1. Os recursos financeiros correspondentes à parcela estadual/federal dos respectivos Convênios serão disponibilizados conforme as condições estabelecidas nos instrumentos de repasse, após a análise e aprovação dos documentos relativos ao processo licitatório.

16.1.2. A realização da presente licitação constitui etapa necessária à execução das obras, não significando, por si só, que os recursos já tenham sido disponibilizados financeiramente ao Município.

16.1.3. A parcela de contrapartida municipal, quando prevista nos respectivos instrumentos, será suportada pelas dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.1.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, a serem devidamente identificadas no processo.

16.1.5. A execução financeira e os pagamentos decorrentes da contratação observarão as condições de disponibilidade dos recursos, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas pelo Município e das disposições legais aplicáveis.

16.1.6. Eventuais alterações ou complementações da classificação orçamentária necessárias à execução da despesa poderão ser formalizadas nos termos da legislação vigente, inclusive mediante apostilamento, quando cabível.

16.2. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Pablo Roberto dos Santos
Diretor de departamento de infraestrutura urbana

16.2.1. Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

César Henrique da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Abaeté, 01 de setembro de 2026.